



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, através de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 046, de 23 de março de 2017](#), torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual contratação de serviço de locação de toldos e sanitários químicos para atendimento ao cadastramento biométrico.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 1.287/2017, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 02/2010 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 02.08.2017

Hora: 14h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: Por item.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação, ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 899.865,16 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme orçamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

estimativo e valor máximo admitido para contratação constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.126.0570.7832.0001 - "Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional" (BIOMETRIA), Natureza da Despesa: 3.33.90.39.14 - "Locação de Bens Móveis".

Anexos

[I – Termo de Referência](#)

[II – Minuta da Ata de Registro de Preços](#)

[III – Minuta do Contrato](#)

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de serviço de locação de toldos e sanitários químicos para atendimento ao cadastramento biométrico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. O valor da proposta a ser consignado no sistema eletrônico é o valor total do item considerando os 6 (seis) meses de locação, tanto no campo valor unitário como no campo valor total.
- 4.2.2. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2.3. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão instalados os toldos, para tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes. Os toldos e sanitários serão instalados, em sua maioria, em áreas pavimentadas dos prédios da Justiça Eleitoral.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.11. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 7.11**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 7.11, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 7.11, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal conforme o disposto na **condição 10.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 7.11, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 7.11 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes do termo de referência, anexo I deste edital.
- 9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com o **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.
- 9.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso o **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 9.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irremovível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.
- 9.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SECÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.7. Qualificação técnica:

- a) **Para locações de toldos**, comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante;

a.1) Caso a licitante seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-BA, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-BA, de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.

10.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 11.10.2010.

10.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome do licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal**, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

10.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

11.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

11.2. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

11.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 1.287/2017 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.
- 13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- 13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia verificará, em consulta ao Sistema, previamente à homologação do certame, se há **licitantes** aptos ao cadastro de reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13.
- 14.2.** Caso não existam **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame a que se refere a **condição 13.2**.
- 14.3.** Existindo **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, o Diretor-Geral procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.
- 14.4.** A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todos os **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.
- 14.5.** A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese do licitante melhor classificado não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.21 a 15.23**.
- 14.7.** Após as providências delineadas nas **condições 14.1 a 14.4**, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia homologará o certame, determinando a consequente contratação.
- 14.8.** Homologada a licitação, será anexada aos autos, se for o caso, a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.
- 15.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo II, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 15.3.** O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.
- 15.4.** Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
- 15.5.** O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.8.** O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.10.** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.
- 15.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

15.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.19. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.20. Caso o licitante melhor classificado não assine a ARP no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.21. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

15.22. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

15.23. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRE-BA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.24. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.25. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

15.27. O TRE-BA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo estabelecido na **condição 15.26**, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.28. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SECÃO XVI – DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do anexo **III**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estabelecidas neste ato convocatório.

16.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término do prazo da locação dos toldos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.2.1. O prazo de vigência da locação será de 06 (seis) meses.

16.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

convocação.

- 16.4.1.** Caso a licitante seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-BA, deverá apresentar até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-BA, de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.
- 16.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- 16.6.** Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.
- 16.7.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 16.8.** Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.
- 16.9.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

SECÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1.** O serviço contratado será executado em conformidade com o disposto no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

SECÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO

- 18.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

18.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

18.9. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18.10. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SECÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

19.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

19.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

19.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail stjesus@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

20.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7263 ou pelo fax (71) 3373-7245, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

20.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SECÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

Salvador, 19 de julho de 2017

Sivaldo Tavares de Jesus
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de TOLDOS e SANITÁRIOS QUÍMICOS para atendimento ao cadastramento biométrico, conforme especificações constantes no Anexo A.

2. JUSTIFICATIVA

O cadastramento biométrico foi estendido a todo o estado da Bahia a partir deste ano. A meta estabelecida pelo Tribunal Superior Eleitoral para que todos os eleitores sejam cadastrados é 31/01/2018. Os “kits” de biometria já foram disponibilizados e entregues à maior parte das zonas eleitorais do interior do estado, assim como aos cartórios da capital.

Para alcance desse objetivo, os cartórios eleitorais têm uma expectativa de afluência de pessoas às suas unidades de atendimento que certamente superará a capacidade do local. Assim, os cartórios da capital, bem como as zonas eleitorais do interior de maior porte, justamente onde estão localizados os Fóruns Eleitorais, têm buscado junto a este Tribunal a disponibilização de uma infraestrutura que ofereça o conforto mínimo necessário aos cidadãos que deverão comparecer ao cartório para cumprir sua obrigação, garantindo que os serviços sejam prestados dentro da ordem e da segurança necessárias.

Para as áreas internas dos cartórios e centrais de atendimento foram elaborados novos lay outs, que incluem os kits de biometria. Com este acréscimo de mobiliário, o espaço se mostra exíguo para que sejam instaladas mais cadeiras de espera. Além disso, a previsão de fluxo mostra que os sanitários existentes não serão suficientes para atender aos períodos de maior demanda, fato comprovado pela experiência adquirida no período de final de alistamento.

Diante disso, para atender às necessidades apresentadas, deverão ser disponibilizados toldos e sanitários químicos, que comporão um ambiente de espera externo ao cartório, onde os eleitores poderão aguardar o atendimento protegidos das intempéries e com o conforto indispensável à sua permanência no local.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Observa-se, no entanto, que existe uma peculiaridade neste atendimento ao público, que é a mesma que ocorre em qualquer campanha que almeje a adesão da população. A afluência dos eleitores dar-se-á na proporção em que sejam feitas propagandas e chamados para realização do cadastramento. Com isso, entende-se que não há necessidade que a infraestrutura proposta permaneça montada durante todo o prazo estabelecido para o atendimento biométrico. Por este motivo, visando à racionalização do uso e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, propõe-se que as locações sejam feitas em sincronia com o surgimento das necessidades de cada cartório eleitoral.

Assim, pelos aspectos expostos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste processo se enquadra nos termos dos incisos I e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013, sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. CÓDIGO CATSER

Deverá ser utilizado o código CATSER 13099.

4. ESPECIFICAÇÕES

Estão informadas a seguir as características mínimas dos materiais e equipamentos a serem locados. O local de instalação e as quantidades estão descritos em planilhas no ANEXO A.

4.1 TOLDOS

4.1.1 Locação de um toldo de quatro águas, na cor branca, com dimensões (4,00 x 4,00 x 2,50)m, com estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos, cobertura em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv, acompanhado de:

- 4 cortinas em lona PVC com visor em plástico transparente, resistente à chuva, reforçada com poliéster nas dimensões (4,00 x 2,50)m cada.

4.1.2 Locação de um toldo de quatro águas, na cor branca, com dimensões (5,00 x 5,00 x 2,50)m, com estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos, cobertura em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv, acompanhado de:

- 4 cortinas em lona PVC com visor em plástico transparente, resistente à chuva, reforçada com poliéster nas dimensões (5,00 x 2,50)m cada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.1.3 Locação de dois toldos de quatro águas, na cor branca, com dimensões (4,00 x 4,00 x 2,50)m, com estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos, cobertura em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv, acompanhado de:

- 6 cortinas em lona PVC com visor em plástico transparente, resistente à chuva, reforçada com poliéster nas dimensões (4,00 x 2,50)m cada. Apenas para o Fórum de Guanambi serão fornecidas cortinas nas mesmas características, sem visor em plástico transparente;
- 1 calha em PVC ou lona a ser colocada na junção dos toldos a fim de evitar infiltrações;

4.1.4 Locação de conjunto com 6 toldos de quatro águas, na cor branca, com dimensões (5,00 x 5,00 x 2,50)m, com estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos, cobertura em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv, acompanhado de:

- 10 cortinas em lona PVC, sendo 02 com visor em plástico transparente, resistente à chuva, reforçadas com poliéster nas dimensões (5,00 x 2,50)m cada.

07 calhas em PVC ou lona a serem colocadas na junção dos toldos a fim de evitar infiltrações;

4.1.5 Locação de conjunto com quatro toldos de quatro águas, na cor branca, com dimensões (6,00 x 6,00 x 2,50)m, com estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos, cobertura em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv, acompanhado de:

- 6 cortinas em lona PVC com visor em plástico transparente, resistente à chuva, reforçada com poliéster nas dimensões (6,00 x 2,50)m cada.
- 3 calhas em PVC ou lona a ser colocada na junção dos toldos a fim de evitar infiltrações.

4.1.6 Locação de conjunto com 4 toldos de quatro águas, na cor branca, com dimensões (5,00 x 5,00 x 2,50)m, com estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos, cobertura em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv, acompanhado de:

- 8 cortinas em lona PVC, sendo 04 com visor em plástico transparente, resistente à chuva, reforçadas com poliéster nas dimensões (5,00 x 2,50)m cada.

04 calhas em PVC ou lona a serem colocadas na junção dos toldos a fim de evitar infiltrações;

Deverão ser instaladas sapatas niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso sejam necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Deverão ser instaladas barras de contraventamento para dar estabilidade à estrutura dos toldos, caso sejam necessárias.

4.2 SANITÁRIOS QUÍMICOS

Locação de conjuntos com dois sanitários químicos portáteis, de uso individual, constituídos de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e à temperatura externa, contendo:

- Mictório masculino, vaso sanitário com tampa móvel no fundo, que evite a visualização de dejetos, e lavatório para as mãos;
- Piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado, suporte para papel higiênico, suporte para toalha de papel e gel para assepsia das mãos, ventilação interna e teto translúcido.

Estão inclusos os serviços de manutenção diária, com lavagem dos sanitários, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e gel para as mãos, assim como a manutenção em dias alternados para o abastecimento de produtos químicos e a higienização dos sanitários, com recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção.

5. VISTORIA

5.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão instalados os toldos, para tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes. Os toldos e sanitários serão instalados, em sua maioria, em áreas pavimentadas dos prédios da Justiça Eleitoral.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA

6.1 A convocação para entrega e montagem/instalação dos toldos e sanitários químicos será feita por meio de ordem de serviço (OS), conforme modelo constante do Anexo B deste Termo de Referência, expedida pela Fiscalização do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização do ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 6.2** Recebida a ordem de serviço (OS), a empresa contratada para locação de toldos deverá apresentar a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a RRT/CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços antes de iniciar os trabalhos de montagem/instalação.
- 6.3** O prazo para a entrega e montagem/instalação pela Contratada dos itens solicitados é de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
- 6.4** A contratada deverá agendar a entrega e montagem/instalação dos itens junto ao chefe de cartório ou fiscal do local solicitante (Fórum Eleitoral). Para isso, serão informados os telefones dos cartórios a serem atendidos na respectiva ordem de serviço.
- 6.5** A contratada deverá entregar cada item devidamente montado e instalado, em perfeito funcionamento, no Fórum Eleitoral designado, conforme planilha constante no ANEXO A.
- 6.6** O horário para entrega, montagem e instalação dos materiais será determinado pelo chefe de cartório ou fiscal da unidade demandante, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, e ocorrerão sempre de segunda à sexta-feira, entre as 8 h e as 18 h.
- 6.7** Os serviços serão acompanhados pelo chefe de cartório ou fiscal da unidade demandante, devidamente designado.
- 6.8** Os serviços de locação incluem o transporte de material e pessoal para execução da montagem/instalação, bem como desmonte e retirada de toda a estrutura ao fim do prazo da locação.
- 6.9** A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços.
- 6.10** A contratada deverá entregar as dependências da área onde serão montados os toldos e sanitários químicos em perfeito estado de conservação e limpeza, tanto ao final da instalação/montagem dos itens, quanto após o seu desmonte, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a causar em decorrência da prestação dos serviços, antes, durante e após a sua execução.
- 6.11** A contratada deverá realizar a manutenção dos sanitários químicos, de acordo com as indicações presentes no item 9.
- 6.12** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens/serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

dos prazos de entrega/instalação em favor da contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

6.13 A contratada deverá disponibilizar os toldos e sanitários químicos livres de marcas, logotipos ou propagandas.

6.14 O prazo para a desmontagem e retirada dos toldos e dos sanitários químicos pela contratada é de 30 dias corridos, contados do término da vigência contratual.

6.15 A contratada deverá indicar, no mínimo, um preposto para ficar de plantão durante a montagem e instalação dos itens, assim como no período de sua desinstalação/retirada.

7. RECEBIMENTO

7.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, na data da conclusão da montagem/instalação dos toldos e sanitários químicos, que será comunicada formalmente pela contratada à Fiscalização do Contrato, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente, com emissão do respectivo termo pela fiscalização.

7.2 No caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à contratada.

7.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço foi executada em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para correção das irregularidades ou substituição, às suas expensas, do material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado no tópico 6.3.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.4 A contratada garantirá, durante todo o período da locação, a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir e/ou reparar aqueles que apresentarem danos em razão de transporte, descarga ou desgaste natural do tempo, folgas, deficiência nos encaixes, fixações, dobradiças, tecidos e lonas, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a contratada promovido a correção, o Fiscal do Contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar o recebimento dos serviços através de servidor ou de comissão, efetuando os recebimentos provisório e definitivo no prazo pactuado;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2. São obrigações da contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e quantidades constantes neste instrumento, assim como em conformidade com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos toldos e sanitários químicos, durante toda a vigência da locação, nos termos abaixo indicados.

9.2 As manutenções serão sempre prestadas por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

9.3 A contratada deverá vistoriar mensalmente os toldos instalados (manutenção preventiva), especialmente os componentes relacionados com a segurança.

9.4 A vistoria deverá ser realizada na primeira semana de cada mês, com agendamento prévio (mínimo de 72 horas), diretamente com o chefe de cartório ou o fiscal presente na área em que o equipamento esteja instalado.

9.5 Por ocasião da vistoria, a contratada efetuará os serviços necessários a fim de manter, em perfeitas condições, a função a que se destinam os toldos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.6 A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para a manutenção corretiva, no prazo máximo de 2 dias úteis do recebimento da comunicação.

9.7 Caso a falha detectada não seja corrigida na visita para manutenção corretiva, a contratada deverá substituir o material locado por outro em perfeitas condições de uso, com as mesmas características do que foi contratado, em no máximo 05 dias úteis, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste termo de referência e no edital.

9.8 A contratada deverá realizar a manutenção dos sanitários químicos com materiais específicos. Todos os materiais acumulados nas caixas de dejetos deverão ser recolhidos por caminhão combinado (tanque dejetos/tanque água) de baixa pressão, e depois deverá ser realizada a limpeza com água e produto químico. A manutenção deverá ser feita em dias alternados, de forma que os sanitários se mantenham limpos. Os resíduos e efluentes deverão ser descartados em estação de tratamento de esgoto da região e a higienização dos sanitários deverá ser realizada por uma equipe treinada em limpeza profissional e equipada com todos os equipamentos de proteção individual coletiva.

10. PAGAMENTO

10.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

10.1.2. Para valor superior a R\$ 8.000,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2 Condiciona-se o pagamento à:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa;

b) Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada.

10.3 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4 Quando da realização do pagamento deverá ser verificada a regularidade da contratada junto à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais que comprove a regularidade com o ISS, emitidas pelos órgãos competentes).

11. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A contratante poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a conclusão da montagem/instalação dos toldos e sanitários químicos – 1% sobre o valor mensal da locação, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias úteis;
- b) atrasar o atendimento ao chamado para prestar manutenção corretiva, a correção do vício ou a substituição do bem viciado – 1% do valor mensal da locação, por dia de atraso, até no máximo 05 dias úteis;
- c) atrasar o atendimento para prestar manutenção preventiva dos toldos locados por período superior a um mês – 0,5% do valor mensal da locação, por dia de atraso, até no máximo 05 dias úteis;
- d) Deixar de prestar a limpeza e manutenção previstas no item 9.8 deste Termo de Referência, de acordo com a frequência necessária – 10% por ocorrência, sobre o valor mensal da locação;
- e) Deixar de prestar o serviço de manutenção diária dos sanitários químicos, com lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e gel para as mãos - 2% por ocorrência, sobre o valor mensal da locação;
- f) Deixar de desmontar e retirar os toldos e os sanitários químicos no prazo estabelecido no item 6.14 - 0,5% do valor mensal da locação, por dia de atraso, até no máximo 05 dias úteis;
- g) inexecução parcial – 25% sobre o valor do período restante da locação;
- h) inexecução total – 25% sobre o valor total da locação.

11.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 11.1, alínea “a”, a contratante poderá não s licitantes poderão vistoriar o local onde serão instalados os toldos, para tomarem conhecimento das condições e do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

grau de dificuldade existentes. Os toldos e sanitários serão instalados, em sua maioria, em áreas pavimentadas dos prédios da Justiça Eleitoral.

receber os itens pendentes de montagem/instalação.

11.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 11.1, alínea “f” não afasta a obrigação de reexecutar o serviço ou o direito da contratante de reter do pagamento devido à contratada o valor do seu equivalente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

12.1 No caso das locações de toldos, deverá ser comprovada a qualificação técnica da licitante, que se dará mediante a apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante;

12.2 Caso a licitante seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-BA, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-BA, de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

13.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término do prazo da locação dos toldos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. .

14.2. O prazo de vigência da locação será de **06 (seis) meses**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

LOCAL: EDIFÍCIO-SEDE DO TRE EM SALVADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA *	QUANT
1.	Locação de conjunto com 4 toldos (6,0x6,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.5. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
2.	Locação de um toldo (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.1. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
3.	Locação de 3 conjuntos de sanitários químicos portáteis (06 unidades), conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE BARREIRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA *	QUANT
4.	Locação de conjunto com 6 toldos (5,0x5,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.4. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
5.	Locação de 2 conjuntos de sanitários químicos portáteis (04 unidades), conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE BRUMADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
6.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
7.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE CAMAÇAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
8.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
9.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE CRUZ DAS ALMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
10.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
11.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE EUNÁPOLIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
12.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
13.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
14.	Locação de conjunto com 4 toldos (5,0x5,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.6. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
15.	Locação de 2 conjuntos de sanitários químicos portáteis (04 unidades), conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE GUANAMBI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
16.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Cortinas sem visor em plástico transparente. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
17.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE ILHÉUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
18.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
19.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE IPIRÁ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
20.	Locação de 1 toldo (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.1. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
21.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE IRECÊ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
22.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
23.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE ITAPARICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
24.	Locação de conjunto com 1 toldo (5,0x5,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
25.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE JEQUIÉ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
26.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
27.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
28.	Locação de conjunto com 1 toldo (5,0x5,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
29.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE PORTO SEGURO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
30.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
31.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE SEABRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
32.	Locação de 1 toldo (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.1. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
33.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE VALENÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
34.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
35.	Locação de conjunto com 2 sanitários químicos portáteis, conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANT
36.	Locação de conjunto com 2 toldos (4,0x4,0x2,5)m, conforme especificado no subitem 4.1.3. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1
37.	Locação de 2 conjuntos de sanitários químicos portáteis (04 unidades), conforme especificado no subitem 4.2. Período: 6 meses.	Locação por 6 meses	1

* O valor da proposta a ser consignado no sistema eletrônico é o valor total do item considerando os 6 (seis) meses de locação, tanto no campo valor unitário como no campo valor total.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇOS
Salvador	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150
Barreiras	Fórum Eleitoral - Rua S, s/nº, Lot. Aratu. CEP: 47800-000. Tel.: (77) 3611-5633.
Brumado	Fórum Eleitoral - Avenida João Paulo I, s/nº, Nobre. CEP: 46100-000. Tel.: (77) 3441-5027.
Camaçari	Fórum Eleitoral – Avenida do Contorno, s/nº, Centro Administrativo de Camaçari. CEP: 42800-000. Tel.: (71) 3621-7366.
Cruz das Almas	Fórum Eleitoral - Rua Dr. Clodoaldo Gomes da Costa, s/nº, Miradouro. CEP: 44.380-000. Tel.: (75) 3621-2591
Eunápolis	Fórum Eleitoral - Avenida Alexandria, 200, Loteamento Parque Residencial, Dinah Borges. CEP: 45820-970. Tel.: (73) 3261-5117.
Feira de Santana	Fórum Eleitoral - Avenida José Falcão da Silva, s/nº, Queimadinha. CEP: 44050-512. Tel.: (75) 3221-4022.
Guanambi	Fórum Eleitoral - Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, Aeroporto Velho - CEP: 46430-000.Tel.: (77) 3451-3986.
Ilhéus	Fórum Eleitoral - Avenida Governador Roberto Santos, s/nº, Esperança. CEP: 45658-630. Tel.: (73) 3634-5074.
Ipirá	Fórum Eleitoral - Rodovia BA 052, Km 86, Centro Administrativo de Ipirá. CEP: 44600-000. Tel.: (75) 3254-1598.
Irecê	Fórum Eleitoral - Rua Fortaleza, 500, Novo Horizonte. CEP: 44900-000. Tel.: (74) 3641-3775.
Itaparica	Fórum Eleitoral - Avenida Dr. Antônio Calmon, s/nº, Centro. CEP: 44460-000. Tel.: (71) 3631-2875.
Jequié	Fórum Eleitoral - Avenida Perimetral III, 3-B, Jequezinho. CEP: 45206-080. Tel.: (73) 3525-5347.
Juazeiro	Fórum Eleitoral - Rua dos Bandeirantes, s/nº, João XXIII. CEP: 48900-000. Tel.: (74) 3611-5505.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MUNICÍPIO	ENDEREÇOS
Porto Seguro	Fórum Eleitoral - Rua da Jaqueira, Quadra H, 5Y, Tabapiri. CEP: 45810-000. Tel.: (73) 3288-5660.
Seabra	Fórum Eleitoral - Rua 22 de Abril, 481, Santa Luzia. CEP: 46900-000. Tel.: (75) 3331-1614.
Valença	Fórum Eleitoral - Rua Guido Araújo Magalhães, s/nº, Novo Horizonte. CEP: 45400-000. Tel.: (75) 3641-3061.
Vit. Conquista	Fórum Eleitoral - Avenida Olívia Flores, s/nº, Candeias. CEP: 45055-090. Tel.: (77) 3424-6260.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS n.º	Contrato n.º:	Data de emissão:
Local e endereço de Realização dos Serviços:		
Nome do fiscal ou chefe de cartório responsável / Telefones para contato:		
Objeto desta ordem de serviço:		
Prazo para montagem/instalação:		
E-mail do Responsável pela emissão desta OS:		
Responsável pela emissão desta Ordem de serviço:	(assinatura)	
Ciência do Gestor do Contrato:	(assinatura)	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO C

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	18.000,00	18.000,00
2	1	3.800,00	3.800,00
3	1	93.758,48	93.758,48
4	1	24.750,00	24.750,00
5	1	62.505,64	62.505,64
6	1	14.400,00	14.400,00
7	1	31.252,84	31.252,84
8	1	8.700,00	8.700,00
9	1	31.252,84	31.252,84
10	1	8.400,00	8.400,00
11	1	31.252,84	31.252,84
12	1	7.600,00	7.600,00
13	1	31.252,84	31.252,84
14	1	16.500,00	16.500,00
15	1	62.505,64	62.505,64
16	1	7.600,00	7.600,00
17	1	31.252,84	31.252,84
18	1	7.600,00	7.600,00
19	1	31.252,84	31.252,84
20	1	3.000,00	3.000,00
21	1	31.252,84	31.252,84
22	1	12.000,00	12.000,00
23	1	31.252,84	31.252,84
24	1	4.500,00	4.500,00
25	1	31.252,84	31.252,84
26	1	7.600,00	7.600,00
27	1	31.252,84	31.252,84
28	1	4.100,00	4.100,00
29	1	31.252,84	31.252,84
30	1	7.600,00	7.600,00
31	1	31.252,84	31.252,84
32	1	6.000,00	6.000,00
33	1	31.252,84	31.252,84



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	1	4.500,00	4.500,00
35	1	31.252,84	31.252,84
36	1	14.400,00	14.400,00
37	1	62.505,64	62.505,64

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO	R\$ 899.865,16
---	-----------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 1.287/2017

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 030/2017, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de toldos e sanitários químicos para atendimento ao cadastramento biométrico, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, **indicados no anexo I desta Ata**, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelo licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Salvador, de de 201X

Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

NOME DA EMPRESA

ANEXO I – PREÇOS

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO AO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

CONTRATO N.º 00/201X

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO AO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 030/2017**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 1.287/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação de toldos e sanitários químicos para atendimento ao cadastramento biométrico, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 030/2017 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
2. O valor mensal do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 201X.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término do prazo da locação dos toldos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. .
2. **O prazo de vigência da locação será de 06 (seis) meses.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
- 2.** Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.
- 5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
- 6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.
- 7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
- 9.** As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 10.** Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 030/2017 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 201X.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA